CONTRATO Nº PE 017/2023, que celebram entre si a empresa **KATHARINE TUMAZ DE SOUSA, CNPJ 27.350.048/0001-86** e o **MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO - PIAUÍ.**

Contrato de Fornecimento que celebram entre si A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PIAUÍ**, situada na Praça São Félix, 11, Centro. – Manoel Emídio, Estado do Piauí CNPJ: 06.554.125/0001-40, neste ato representada por seu titular, a Sra. **CLAUDIA MARIA DE JESUS PIRES MEDEIROS**, doravante denominado Contratante, e de outro a empresa **KATHARINE TUMAZ DE SOUSA, CNPJ 27.350.048/0001-86**, com endereço na Av. 01 de maio, nº 156, Altamira, CEP 64.875-000, Manoel Emídio-PI, doravante denominada Contratada, têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e nº 9.648/98.

1.1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Contrato PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

LOTE 01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**UND**	**MARCA**	**QNT.**	**PÇ. UNIT**	**PÇ. TOTAL**
01	Ácido Muriático Desincrustaste P/ Limpeza 1 Litro	Und	Pontal	300	R$ 3,24	R$ 972,00
02	ÁGUA SANITÁRIA 1L	Und	Pontal	3.500	R$ 1,59	R$ 5.565,00
03	ÁGUA SANITÁRIA 2L	Und	Pontal	2.000	R$ 2,97	R$ 5.940,00
04	ALCOOL LIQUIDO 70° PARA SUPERFICIE, FRASCO DE 1 LITRO	Und	Tupi	1.000	R$ 6,83	R$ 6.830,00
05	ALCOOL EM GEL 70°, FRASCO COM 500ML	Und	Tupi	1.500	R$ 6,90	R$ 10.350,00
06	Amaciante de Roupa de 2L	Und	Econômico	300	R$ 7,04	R$ 2.112,00
07	Avental de Cozinha	Und	Qualita	150	R$ 8,63	R$ 1.294,50
08	Balde Plástico 10L - com Alça	Und	Plasutil	70	R$ 8,21	R$ 574,70
09	Balde Plástico 15L - com Alça	Und	Plasutil	70	R$ 10,35	R$ 724,50
10	Cera Liquida 750ml	Und	Econômico	350	R$ 4,14	R$ 1.449,00
11	Colher Descartável Com 50	Pct	Strawplast	700	R$ 2,90	R$ 2.030,00
12	Copo desc 180 ml pct c/100	Und	Copobras	7000	R$ 4,14	R$ 28.980,00
13	Copo desc 200 ml pct c/100	Und	Copobras	6000	R$ 4,49	R$ 26.940,00
14	Copo desc 50 ml pct c/100	Und	Copobras	6500	R$ 2,42	R$ 15.730,00
15	Desinfetante 1 Litro	Und	Pontal	2500	R$ 2,76	R$ 6.900,00

16	Desinfetante 2 Litros	Und	Pontal	2.000	R$ 8,00	R$ 16.000,00
17	Desodorizador sanitário, tipo Pedra, Pastilha com 25g, com Gancho Plástico	Und	Azulim	2500	R$ 1,73	R$ 4.325,00
18	Detergente líquido 500 ml	Und	Limpol	3.000	R$ 2,07	R$ 6.210,00
19	Escova para roupa com cerdas em nylon, formato oval em plástico	Und	Qualita	400	R$ 2,62	R$ 1.048,00
20	Escova para vaso sanitário com cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte	Und	Sanilux	250	R$ 5,18	R$ 1.295,00
21	Esponja Dupla Face Multiuso para Lavar Louças	Und	Tinindo	4.000	R$ 1,04	R$ 4.160,00
22	Esponja Lã de Aço Pct C/8 und	Pct	Bom bril	1.200	R$ 1,38	R$ 1.656,00
23	Flanela de algodão para limpeza de móveis.	Und	Qualita	2000	R$ 2,07	R$ 4.140,00
24	Fosforo Pct C/10cxs	Pct	Fiat luz	350	R$ 2,07	R$ 724,50
25	Guardanapo de Papel Folha Dupla Pct C/ 50 Unidades	Pct	Scala	2500	R$ 1,59	R$ 3.975,00
26	Inseticida tipo aerosol 360 ml	Und	Baygon	400	R$ 8,63	R$ 3.452,00
27	Isqueiro, cor solida, com chama pré-ajustada	Und	Bic	300	R$ 4,07	R$ 1.221,00
28	Limpa alumínio - polidor 500 ml	Und	Pontal	1500	R$ 2,00	R$ 3.000,00
29	Limpa piso, azulejo/cerâmica, embalagem de 1L	Und	Azulim	600	R$ 4,97	R$ 2.982,00
30	Limpa Vidros, Vitrines, Espelhos 500 ml	Und	Qualita	600	R$ 4,35	R$ 2.610,00
31	Limpador líquido multiuso, sem enxágue, incolor, fragrância suave, indicado para limpeza e higienização 500 ml	Und	Ajax	700	R$ 3,93	R$ 2.751,00
32	Lixeira em Plástico com capacidade de 12 a 15l, com tampa e pedal	Und	Plasutil	150	R$ 32,43	R$ 4.864,50
33	Lixeira em Plástico Telado de 9 a 10l	Und	Plasutil	250	R$ 5,18	R$ 1.295,00
34	Lixeira em Plástico Telado 15l	Und	Plasutil	250	R$ 6,21	R$ 1.552,50
35	Luva de borracha multiuso para limpeza	Par	Qualita	800	R$ 3,45	R$ 2.760,00
36	Odorizador de Ambientes tipo aerosol, 360ml	Und	Bom ar	500	R$ 6,56	R$ 3.280,00
37	Pá para coletar Lixo com Cabo plástico	Und	Plasutil	350	R$ 6,21	R$ 2.173,50
26	Inseticida tipo aerosol 360 ml	Und	Baygon	400	R$ 8,63	R$ 3.452,00
27	Isqueiro, cor solida, com chama pré-ajustada	Und	Bic	300	R$ 4,07	R$ 1.221,00
28	Limpa alumínio - polidor 500 ml	Und	Pontal	1500	R$ 2,00	R$ 3.000,00
29	Limpa piso, azulejo/cerâmica, embalagem de 1L	Und	Azulim	600	R$ 4,97	R$ 2.982,00
30	Limpa Vidros, Vitrines, Espelhos 500 ml	Und	Qualita	600	R$ 4,35	R$ 2.610,00
31	Limpador líquido multiuso, sem enxágue, incolor, fragrância suave, indicado para limpeza e higienização 500 ml	Und	Ajax	700	R$ 3,93	R$ 2.751,00

32	Lixeira em Plástico com capacidade de 12 a 15l, com tampa e pedal	Und	Plasutil	150	R$ 32,43	R$ 4.864,50
33	Lixeira em Plástico Telado de 9 a 10l	Und	Plasutil	250	R$ 5,18	R$ 1.295,00
34	Lixeira em Plástico Telado 15l	Und	Plasutil	250	R$ 6,21	R$ 1.552,50
35	Luva de borracha multiuso para limpeza	Par	Qualita	800	R$ 3,45	R$ 2.760,00
36	Odorizador de Ambientes tipo aerosol, 360ml	Und	Bom ar	500	R$ 6,56	R$ 3.280,00
37	Pá para coletar Lixo com Cabo plástico	Und	Plasutil	350	R$ 6,21	R$ 2.173,50
38	Palha de Aço - composta de aço carbono com alta abrasividade, ideal para limpezas pesadas, n° 01	Und	Bom bril	500	R$ 2,69	R$ 1.345,00
39	Pano de chão material 100% algodão 70x50cm.	Und	Algo bom	2000	R$ 3,80	R$ 7.600,00
40	Pano de prato largura de 40 cm, com comprimento de 64 cm, 100% algodão.	Und	Qualita	1500	R$ 3,45	R$ 5.175,00
41	Papel higiênico pct c/4x1 und	Pct	Familiar	1.500	R$ 4,49	R$ 6.735,00
42	Papel toalha, pct 1000fls, 20x21cm, branca.	Pct	Scala	700	R$ 4,69	R$ 3.283,00
43	Prato Descartável pct C/10 Und	Pct	Qualita	7000	R$ 2,76	R$ 19.320,00
44	Rodo de Borracha 30cm, com Cabo	Und	Rainha	300	R$ 10,35	R$ 3.105,00
45	Rodo de Borracha 40cm, com Cabo	Und	Rainha	350	R$ 13,80	R$ 4.830,00
46	Rolo papel alumínio, 45cm x 7,5 m, resistente de alta qualidade	Und	Qualita	300	R$ 4,35	R$ 1.305,00
47	Sabão em barra 900g pct com 05 unid, com aroma suave, poder de limpeza, Tipo Neutro	Pct	Econômico	700	R$ 8,21	R$ 5.747,00
48	Sabão em pó 1kg, odor floral, aspecto físico pó, composição agente alvejante	Und	Ola	700	R$ 8,28	R$ 5.796,00
49	Sabão em pó 500g, odor floral, aspecto físico pó, composição agente alvejante	Und	Ola	800	R$ 4,83	R$ 3.864,00
50	Sabonete em barra 180g	Und	Flor de ype	700	R$ 2,14	R$ 1.498,00
51	Saco de lixo 100L, pct com 05unid, aplicação coleta de lixo	Pct	Flik	8500	R$ 2,76	R$ 23.460,00
52	Saco de lixo 30L, pct com 10unid, aplicação coleta de lixo	Pct	Flik	7500	R$ 2,42	R$ 18.150,00
53	Saco de lixo 50L, pct com 10unid, aplicação coleta de lixo	Pct	Flik	7500	R$ 2,76	R$ 20.700,00
54	Soda cáustica 500g	Und	Nutrilar	100	R$ 6,90	R$ 690,00
55	Toalha de rosto, 43 X 66	Und	Agata	200	R$ 6,21	R$ 1.242,00
56	Vassoura de cerdas plásticas, com cabo rosqueado.	Und	Rainha	400	R$ 13,11	R$ 5.244,00
57	VELA PARA FILTRO	Und	Elite	450	R$ 4,54	R$ 2.043,00
Valor Total R$ 332.998,7 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).						

PARAGRÁFO PRIMEIRO – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos contratados no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – O fornecimento dos produtos obedecerá aos estipulados neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – LICITAÇÃO – O fornecimento dos produtos ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o processo licitatório Pregão Eletrônico 017/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato vigorará a partir da assinatura por 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, e abrangerá todo o período de fornecimento dos produtos, até a suas quitações totais, previstas na proposta, vigência de 21/07/2023 a 21/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS – Os produtos a serem fornecidos conforme estipulado no lote 01 do edital licitatório do Pregão Eletrônico 017/2023. A Proponente adjudicada deverá fornecer os produtos conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A Contratante obriga-se a facilitar à contratada o acesso ao fornecimento dos

produtos, bem como a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A contratada se compromete a:

1. Cumprir todas as disposições constantes no processo PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento dos produtos desta Licitação;
3. Manter durante o prazo de vigência as condições deste contrato;
4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, até os locais designados para a entrega, caso haja necessidade;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO – A contratante pagará à contratada, pelo fornecimento dos produtos, a importância valor de Valor Total **R$ 332.998,7 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor acordado será fixo e irreajustável durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com a execução do presente contrato correrá do Orçamento do Município de Manoel Emídio, para o exercício de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – NOTA DE EMPENHO – Será emitida a Nota de Empenho, à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula Sétima, para atender às despesas inerentes à execução do

presente contrato, durante os exercícios de 2023/2024, e poderão ser emitidas no próximo exercício as Notas de Empenho necessárias para atender às despesas correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO – Os pagamentos serão feitos em 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, contados da data de apresentação da fatura correspondente, que deverá ser extraída em nome da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio - PI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO – O fornecimento dos produtos pela contratada vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração Municipal, com atribuições específicas, devidamente designado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – Cabe à contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADE – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, segundo a extensão da falta, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94. Fica ainda sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV do Art. 87, da receita Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos atos ilícitos previstos no Art. 88 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – MULTA – As multas que porventura vierem a ser aplicadas, serão nos percentuais e pelos motivos abaixo indicados:

1. Pelo descumprimento do instrumento convocatório, que será aplicada quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação assumida:
2. Recusar-se, injustamente, a aceitar ou assinar o instrumento Contratual ou documento de valor jurídico equiparado;
3. Recusar-se a honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório.
4. Pelo atraso na entrega, em relação ao prazo estipulado, a contratada, estará sujeita à multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da obrigação não cumprida;
5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, a contratada estará sujeita à multa de mora à razão de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da obrigação não cumprida;

6. Pela recusa em efetuar ao fornecimento dos produtos, caracterizada pelo decurso de 15 (quinze) dias, que se seguirem ao término do prazo estipulado, a adjudicatária ficará sujeita a multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) do valor dos produtos não prestados, independente de rescisão contratual;
7. Pela demora ou rejeição na prestação dos produtos, computada em dias, a contar do 3º (terceiro) dia da data da notificação da rejeição, a adjudicatária ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) do valor dos produtos recusado;
8. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, a adjudicatária ficará sujeita à multa moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato, para cada evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas acima previstas, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho, devidamente atualizada a preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.380/80, com os encargos correspondentes.

PARÁGRAFO QUARTO – RECURSOS – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à Secretaria de Administração, deste município, no que couber, previsto no Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a contratante poderá aplicar a contratada as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará a contratante, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através do ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento. Fica a critério do Prefeita, AUTORIDADE superior, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula, ou aplicar a multa de que trata a cláusula anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – RESCISÃO DE PLENO DIREITO – Ficará o presente contrato, rescindindo de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
a) Falência ou liquidação da contratada;

b) Incorporação da contratada a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da mesma com outra empresa, sem prévia e expressa concordância da contratante;

c) Extinção da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO – O presente contrato poderá ainda ser rescindido, sem qualquer ônus, por conveniência administrativa da contratante, mediante notificação com prazo de 30 (trinta) dias, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a contratante desobrigada de pagamento à contratada de qualquer indenização por esse ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Prefeita Municipal de Manoel Emídio e publicado no diário oficial dos municípios, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REMESSA DE CÓPIA AO ÓRGÃO DE CONTROLE – A contratante remeterá ao órgão de controle local, cópia autenticada deste contrato e dos termos aditivos que eventualmente forem firmados no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO – Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o Juízo da Comarca do Município de Manoel Emídio – PI, no qual o município Manoel Emídio é termo judiciário.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Manoel Emídio (PI), 21 de julho de 2023.

PELA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI
CLAUDIA MARIA DE JESUS PIRES MEDEIROS
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
KATHARINE TUMAZ DE SOUSA
Data: 21/07/2023 14:31:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KATHARINE TUMAZ DE SOUSA, CNPJ 27.350.048/0001-86, com endereço na Av. 01 de maio, nº 156, Altamira, CEP 64.875-000, Manoel Emídio-PI.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º - Antonio José de F. Mfumia CPF: 600.514.213-56
2ª - Cleuda B. S. Paixão CPF: 989.739.163-00